

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Licitações e Contratos

Carta n.º 119/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 29 de junho de 2022

À
XXX**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO****Ref.: Procedimento Licitatório Eletrônico nº 013/2022 – DECOMP/DA -****Objeto:** Contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços de natureza continuada de remoção, implantação e readequação de quebra-molas, nos padrões estabelecidos pelo DETRAN, em todo Distrito Federal, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

Prezado Senhor,

No dia 20 de junho de 2022, a empresa XXX apresentou IMPUGNAÇÃO a esta Comissão (88999067), que foi encaminhado à área técnica para esclarecimentos, culminando com a elaboração do Despacho NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ (89408332), cujas respostas aos itens relacionados na referida IMPUGNAÇÃO encontram-se abaixo:

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Considerando, que a abertura da licitação está agendada para o dia 30 de junho de 2022, às 14h, conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 106, de 07 de junho de 2022 (88169021);

Considerando, que o subitem 13.1 do Edital estabelece que o mesmo "poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura de propostas;

Considerando, que a Impugnação ocorreu no dia 20 de junho de 2022, restou demonstrando a tempestividade dessa.

II - DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA XXX (88999067)

"O item 3. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, define que a abertura das propostas será às 14h15 do dia 30 de junho de 2022, acontece que o orçamento da licitação foi baseado no SINAPI DE OUTUBRO DE 2021 E O SICRO EM JULHO DE 2021, assim sendo, o Sinapi foi baseado em um índice de mais de 8 meses e o Sicro em um índice de 11 meses anteriores a licitação.

A estimativa apresentada pela NOVACAP desfavorece os licitantes, uma vez que os preços estão defasados por causa da inflação, no atual momento em que o país encontra-se, já é de conhecimento geral que os preços sobem diariamente.

Cabe evidenciar que tal situação cria-se uma situação de desequilíbrio econômico financeiro já no processo licitatório.

Diante do exposto acima, requer:

- 1) Que seja o presente recebido, suspendendo-se a licitação em epígrafe.
- 2) Em seguida, que seja refeito os orçamentos e modificado os preços Sicro/Sinapi para um índice atual."

III - DA RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA (89408332)

"Em atenção à solicitação Impugnação (LA DART IND. - EIRELI) (88999067) informamos que conforme item 22.1.2 do Projeto Básico NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ (87995619) o reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da data-base de elaboração do Orçamento Estimativo da Novacap.

Dessa forma, o orçamento relativo aos itens de infraestrutura, constantes da planilha estimativa quebra molas sem desoneração lote 01 (77050288) e lote 02 (77050810), pode ser reajustado a partir de 29/12/2022. "

Considerando respondida a Impugnação e ratificando opinativo da área técnica, entendemos não se o caso de suspensão do procedimento licitatório.

No mais, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

A presente resposta à Impugnação ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Atenciosamente

Ladécio Brito Santos Filho

Chefe do DECOMP/DA

NOVACAP



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 29/06/2022, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=89765740)
verificador= **89765740** código CRC= **84FB7AB0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

